



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2025

### Dispensa de Licitação nº 0021/2025

### Processo nº 50021/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste ato representado por seu Gabinete do Prefeito, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.662.315/0001-02, com sede na Rua Dias Vieira, nº 132, Bairro Vila Sonia, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05632-090, neste ato representada por seu administrador Sr. Celso Kishimoto, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 50021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor e prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos)**, consistente em reajuste de valor unitário por anúncio de medida (cm x coluna), conforme índice IPCA dos últimos doze meses de aniversário do contrato (fevereiro de 2025 a janeiro de 2026), o que equivale a 4,441350% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 0013/2025, perfazendo um valor por anúncio de medida de **R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos)** com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser **R\$ 37.608,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais)**.

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0013/2025** por mais 12 (doze) meses, **a partir de 17/02/2026 até 17/02/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 08 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Publicidade de atos oficiais – Administração do Gabinete; Ficha 40 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Administrativos.

## CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 12 de fevereiro de 2026.

---

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante  
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

---

PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

---

---